



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.723/2008
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 11/12/08 a

18/12/08
Secretário de Administração

LEI Nº 2.723, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.008

**“Dá denominação ao Centro Cultural
de Inhumas”.**

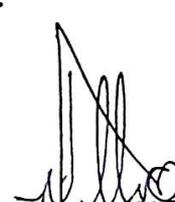
A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu, ABELARDO VAZ FILHO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Centro Cultural do Município de Inhumas que será
edificado na Vila São José, fica denominado de “CENTRO CULTURAL NELO
EGÍDIO BALESTRA”.

Art. 2º - A denominação de que trata o Artigo anterior visa
homenagear a memória de um cidadão pioneiro do município que deixou aqui o seu
grande legado e exemplo de dignidade e honradez, marcando ainda sua trajetória no
ramo empresarial e, sobretudo na esfera política ao ocupar os relevantes cargos de
Vice-Prefeito e Prefeito Municipal de Inhumas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2.008.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário da Administração
CRA-GO 1533